



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 245/59, de 12 de dezembro de 1959.

Autoriza aquisição de material permanente.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir mediante concorrência pública ou administrativa, material permanente para o serviço de água e esgoto, podendo dispendar para tal fim até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

Art. 2º - A despesa autorizada pelo artigo 1º desta lei, correrá a conta de dotação própria do orçamento de 1960.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Manhumirim, 12 de dezembro de 1959.

Assinatura manuscrita de Vicente Estevam Teixeira.

Vicente Estevam Teixeira

Prefeito Municipal